



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2017, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05341162-5, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FÁBIO GOMES NAVECA**, diretor presidente, casado, portador do RG. nº 10444835-0 SSP/RJ e do CPF n.º 510.822.502-44, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017, sob o regime de contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de Microcomputadores de mesa padrão desktop**, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº 21.178/2005 que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Estadual nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: **JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA 07361435645 – ME** , CNPJ nº 23.028.759/0001-88, com sede na Avenida Brasília, nº 304, Bairro Universitário, Itauna/MG, telefone: (037) 3241-0436, e-mail: joaopaulo.megafort@gmail.com/ mancha@nwnet.com.br , representada por seu representante legal, Sr. **João Paulo de Aquino Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua R Santo Agostinho, nº 67, Bairro Das Graças, RG nº 000000014183598 SSP/MG e CPF nº 073.614.356-45.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão nº 12/2017**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até **22/11/2018**